



LEI Nº 2291/2013, DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Que dispõe sobre autorização de doação de enxovais às mães carentes do Município de Cruz das Almas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ENXOVAIS às mães comprovadamente carentes no Município de Cruz das Almas.

Art. 2º - Fica determinado que para ter o direito a esse benefício as mães devem, em primeiro lugar, ser comprovadamente carente, residirem neste Município e ter realizado exame pré-natal, através de acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Terão direitos a este programa as mães que estejam no oitavo mês de gestação.

Art. 4º - As mães terão que preencher uma ficha cadastral de participação no Programa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, constando os seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor ou Certidão de Nascimento.

Art. 5º - As doações serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas- BA, em 23 de maio de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BXC4NI+Q6JPP2A6QBBVTGA

Esta edição encontra-se no site: www.cruzasalmas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL